

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO NO 130/2014 P. LAVRADA/PB, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA PLANO DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB, NA FORMA QUE ABAIXO ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos de regência:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei: na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO que na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, por desiderato constitucional e competência legal, estar sujeito aos comandos dos organismos fiscalizadores e de controle das receitas e despesas do erário;

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor controle dos atos e procedimentos administrativos que vigorarão a partir de janeiro de 2015, cujo objetivo maior é de diminuir despesas e buscar o equilíbrio financeiro, fiscal e orçamentário das receitas e despesas deste Município;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de adoção de medidas saneadoras e emergenciais, capazes de dinamizar a funcionalidade da máquina administrativa municipal, visando o bem estar da coletividade:

DECRETA:

Art. 10 – Estabelecer um recesso administrativo no âmbito das repartições públicas de responsabilidade do Poder Executivo do Município de Pedra Lavrada/PB pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 02 a 31 de janeiro do ano de 2015, as quais funcionarão apenas internamente, sob o comando e coordenação dos respectivos Secretários, Diretores e/ou Chefes imediatos, com exceção das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Infra-Estrutura, especificamente, quanto aos serviços essenciais a comunidade que não podem sofrer solução de continuidade, que funcionarão, também, aberta ao público em regime de plantão com rodízio de pessoal.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria de Administração, em comum acordo com as demais Secretarias, por intermédio de titulares e/ou Chefes imediatos, definirão quais os servidores que prestarão serviços em regime de plantão e sistema de rodízio, respectivamente.

Parágrafo Segundo – Os demais servidores que não forem prestar serviço durante o período de recesso, estarão todos, automaticamente de férias, cujo terço constitucional correspondente, será pago mês a mês, no que comporta a disponibilização financeira durante todo exercício financeiro vigente.

Art. 2º – Fica estabelecido um rigoroso plano de controle de despesas no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, compreendendo pessoal, compras e serviços de um modo em geral, até que se estabeleça o equilíbrio econômico-financeiro e fiscal do erário municipal.

Art. 3º – Fica, igualmente estabelecido, um plano de reorganização administrativa, onde a máquina operacional funcione de forma eficaz, sem desperdícios e que atenda o seu principal objetivo que é a prestabilidade dos serviços à coletividade em geral.

Art. 4º – Os servidores que se encontrarem afastados em gozo de licenças, de férias ou por qualquer outro motivo, poderão ser notificados/convidados a

comparecer a Secretaria de Administração, caso necessidade de seus serviços.

Parágrafo Primeiro – Caso o servidor notificado/convidado a se apresentar a Secretaria de Administração esteja impedido de comparecer pessoalmente, deverá delegar poderes por instrumento público a alguém, específico para tal desiderato, apresentando, também, as provas do seu impedimento.

Parágrafo Segundo – Caso o servidor notificado/convidado deixe de comparecer a Secretaria de Administração no prazo por ela estabelecido, sem motivo justificado, seu pagamento será suspenso, possibilitando a Administração adotar as medidas legais cabíveis.

Art. 6º – Ficam os Secretários Municipais, Diretores de Divisão/Departamento e Chefes de Unidades Setoriais, ou, quem estiver no exercício dos respectivos cargos/funções, responsáveis pelo rigoroso controle da frequência de todos os servidores, através do livro de ponto, fazendo cumprir a jornada de trabalho devidamente estabelecida.

Parágrafo Único – Fica imediatamente suspenso o pagamento de gratificações de função, serviços extraordinários, regime de tempo integral e de produtividade, até ulterior deliberação, ressalvadas as situações restritas as carências emergenciais da Secretaria de Saúde.

Art. 7º – Os servidores desta municipalidade que estiverem à disposição de quaisquer órgãos no âmbito da esfera Federal, Estadual, Municipal e Instituições Privadas deverão retornar imediatamente e se apresentarem à Secretaria de Administração para assumirem suas respectivas funções, sob pena, de adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 8º – Fica determinado o recolhimento de todos os veículos e maquinários pertencentes à frota e/ou sob a responsabilidade da municipalidade ao almoxarifado, só devendo ser liberados após avaliação do seu estado físico por parte da Secretaria da Infraestrutura, mediante Laudo de Vistoria.

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pedra Lavrada-PB, em 31 de dezembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

Portaria nº 0635/2014-GP P. Lavrada/PB, em 02 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97:

R E S O L V E:

I – EXONERAR a Pedido a Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS MACEDO OLIVEIRA, pertencente ao quadro de pessoal Comissionado da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Saúde

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada-PB, em 02 de Janeiro de 2015.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

Portaria nº 0636/2014-GP P. Lavrada/PB, em 02 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97:

R E S O L V E:

I – EXONERAR a Pedido a Sr.^a. EDJACIA CORDEIRO LOPES DOS SANTOS, pertencente ao quadro de pessoal Comissionado da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Educação.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada-PB, em 02 de Janeiro de 2015.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

Portaria nº 0637/2014-GP P. Lavrada/PB, em 02 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97:

R E S O L V E:

I – EXONERAR a Sr.^a. SEFORA MARIA PORTO DE SOUZA, da Função de DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, Símbolo – CCS - 2, pertencente ao quadro de pessoal Comissionado da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Educação.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada-PB, em 02 de Janeiro de 2015.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0638/2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, c/c o inciso VII do art. 30, da Constituição Estadual, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, dispondo sobre a Estrutura Organizacional, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração e, tudo de conformidade com a norma legal

pertinente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativos legais vigentes:

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, ANTONIO CORDEIRO RODRIGUES, para exercer a Função de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, Símbolo – SUBSIDIO, pertencente ao quadro de pessoal Comissionado da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir desta data, servindo-lhe de título a presente Portaria;

II – A legislação de que trata o Regime Jurídico, o Regime Previdenciário e a forma remuneratória, será a adotada pela municipalidade, devendo obediência aos normativos legais próprios em vigor e demais dispositivos inerentes, no que couber e competir.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada-PB, em 02 de Janeiro de 2015.

Roberto Jose Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

Portaria nº 0639/2015-GP P. Lavrada/PB, EM 02 de janeiro de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, c/c o inciso VII do art. 30, da Constituição Estadual, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, dispondo sobre a Estrutura Organizacional, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração e, tudo de conformidade com a norma legal pertinente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativos legais vigentes:

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, **CLEVITON ANTONIO VASCONCELOS CORDEIRO**, para exercer a Função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, Símbolo – **SUBSIDIO**, pertencente ao quadro de pessoal Comissionado da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde a partir desta data, servindo-lhe de título a presente Portaria;

II – A legislação de que trata o Regime Jurídico, o Regime Previdenciário e a forma remuneratória, será a adotada pela municipalidade, devendo obediência aos normativos legais próprios em vigor e demais dispositivos inerentes, no que couber e competir.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada-PB, em 02 de Janeiro de 2015.

Roberto Jose Vasconcelos Cordeiro

Prefeito



Gazeta Oficial Labradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

Portaria nº 0640/2015-GP P. Lavrada/PB, em 02 de janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção dos procedimentos regulamentares inerentes ao devido processo legal das despesas com valor superior ao permitido pela legislação durante cada exercício financeiro a que o Gestor Público está regrado a cumprir;

CONSIDERANDO ainda, as disposições do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, estabeledos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especificamente, o contido nos arts. 2º; 6º; 17; 21; 22; 51 e 53

CONSIDERANDO dinalmente, o estatuído pela Lei Federal nº 10.520/2002, que trata do Pregão;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores YANNA MARIA DE MEDEIROS, FRANK RANIERY DE OLIVEIRA e MARIA DA LUZ CORDEIRO DE BRITO, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, com a finalidade específica de que sejam realizadas as licitações nas modalidades cabíveis e pertinentes, em favor do Poder Executivo Municipal, atendendo ao regramento das disposições legais acima elencadas;

II – Na ausência e/ou impedimento da Presidente, o segundo membro acima designado o substituirá. No caso dos demais titulares, serão convocados na condição de suplentes, respectivamente, NADJA DE AZEVEDO MELO e OSVALDO JANUARIO DE LIMA.

III – FICAM IGUALMENTE DESIGNADOS: YANNA MARIA DE MEDEIROS, FRANK RANIERY DE OLIVEIRA e MARIA DA LUZ CORDEIRO DE BRITO, ficando com a atribuição de pregoeira, a Sr.ª YANNA MARIA DE MEDEIROS, e os demais como membros integrantes da sua equipe de apoio, para os procedimentos inerentes a realização da licitação na modalidade pregão de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, que trata do Pregão;

IV – Na ausência e/ou impedimento da Pregoeira, YANNA MARIA DE MEDEIROS, a substituirá, nos demais casos, serão convocados na condição de suplentes, respectivamente, FRANK RANIERY DE OLIVEIRA e MARIA DA LUZ CORDEIRO DE BRITO.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga-se a portaria 0366/2014.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 02 de janeiro de 2015.

Roberto Jose Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº001/2015-CMPL PEDRA LAVRADA/PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação Pertinente:

RESOLVE:

I – EXONERAR: CRISTINA MARIA DOS SANTOS FERINO, ocupante do cargo em Comissão de Tesoureiro(a), símbolo CC1, pertencente à Estrutura Administrativa deste poder Legislativo, com lotação no Gabinete da Presidência, a partir desta data, servindo-lhe esta como título;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
Publique-se
Dê-se ciência

Pedra Lavrada-PB, 02 de Janeiro de 2015

Hemerson Maerton Cordeiro Costa
Presidente

PORTARIA Nº002/2015-CMPL PEDRA LAVRADA/PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação Pertinente:

RESOLVE:

I – EXONERAR: JOSILENE DA SILVA FAUSTINO, ocupante do cargo em Comissão de Secretária(a), símbolo CC2, pertencente à Estrutura Administrativa deste poder Legislativo, com lotação no Gabinete da Presidência, a partir desta data, servindo-lhe esta como título;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
Publique-se
Dê-se ciência

Pedra Lavrada-PB, 02 de Janeiro de 2015

Hemerson Maerton Cordeiro Costa
Presidente

PORTARIA Nº003/2015-CMPL PEDRA LAVRADA/PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação Pertinente:

RESOLVE:

I – EXONERAR: JOSE RENILSON DANTAS, ocupante do cargo em Comissão de Assessor da Presidência, símbolo CC1, pertencente à Estrutura Administrativa deste poder Legislativo, com lotação no Gabinete da Presidência, a partir desta data, servindo-lhe esta como título;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
Publique-se
Dê-se ciência

Pedra Lavrada-PB, 02 de Janeiro de 2015

Hemerson Maerton Cordeiro Costa
Presidente



Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

PORTARIA Nº004/2015-CMPL PEDRA LAVRADA/PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

Pedra Lavrada-PB, 02 de Janeiro de 2015

Hemerson Maerton Cordeiro Costa
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação Pertinente:

RESOLVE:

I – NOMEAR: FABIANA MARCELINA DANTAS, para ocupar o cargo em Comissão de Tesoureiro(a), símbolo CC1, pertencente à Estrutura Administrativa deste poder Legislativo, com lotação no Gabinete da Presidência, a partir desta data, servindo-lhe esta como título;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
Publique-se
Dê-se ciência

Pedra Lavrada-PB, 02 de Janeiro de 2015

Hemerson Maerton Cordeiro Costa
Presidente

PORTARIA Nº005/2015-CMPL PEDRA LAVRADA/PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação Pertinente:

RESOLVE:

I – NOMEAR: ADNAILZA DE OLIVEIRA BARROS, para ocupar o cargo em Comissão de Secretária(a), símbolo CC2, pertencente à Estrutura Administrativa deste poder Legislativo, com lotação no Gabinete da Presidência, a partir desta data, servindo-lhe esta como título;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
Publique-se
Dê-se ciência

Pedra Lavrada-PB, 02 de Janeiro de 2015

Hemerson Maerton Cordeiro Costa
Presidente

PORTARIA Nº006/2015-CMPL PEDRA LAVRADA/PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação Pertinente:

RESOLVE:

I – NOMEAR: CARLOS JOSÉ SOUTO JÚNIOR, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor da Presidência, símbolo CC1, pertencente à Estrutura Administrativa deste poder Legislativo, com lotação no Gabinete da Presidência, a partir desta data, servindo-lhe esta como título;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
Publique-se
Dê-se ciência

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CARNES E DERIVADOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 095. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 33754345.
Email: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br

Pedra Lavrada - PB, 02 de Janeiro de 2015

YANNA MARIA DE MEDEIROS - Pregoeira Oficial